



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ 08.184.434/0001-09



**LEI N° 937/2006, DE 26 DE MAIO DE 2006.**

**Autoriza a concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado, ao “IDEMA/RN – unidade executora do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável ponta do tubarão” e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a Concessão de Direito Real de Uso, por tempo indeterminado, pelo IDEMA/RN – UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO GESTOR DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PONTA DO TUBARÃO, de terreno situado na margem da RN-403 (estrada Barreiras-Diogo Lopes/ Macau-RN), medindo 7.029,00 m<sup>2</sup> de área de formato retangular, limitando-se: ao Norte, com 70,18 metros de frente e limite com a RN 403 (ESTRADA Barreiras – Diogo Lopes); ao Sul com 59,88 metros com terreno da Henrique Lage Salineira do Nordeste; ao Oeste com extensão de 107,33 metros e limite com Manoel Ferreira da Silva Neto e Leste com extensão de 109,49 metros e limite com terreno de Francisco de Assis Canecas.

**Art. 2º** - A autorização ora concedida, por tempo indeterminado, tem por escopo a construção, via IDEMA/RN, da “UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO GESTOR DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PONTA DO TUBARÃO”, com a finalidade de, sob o regime de parceria envolvendo o Poder Público, ONGs e iniciativa privada, promover a defesa do meio ambiente na reserva citada, com irradiação de benefício a todo o Município de Macau(RN).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau(RN), 26 de maio de 2006

  
**FLÁVIO VIEIRA VERAS**  
- PREFEITO -

  
**FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES**  
- Secretário de Administração Rec. Humanos -